Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

002/2026

CONTRATANTE (SECRETARIA / PMJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R$ 415.713,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2026** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Cotas)

NÃO

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Sumário

1. DO OBJETO 5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA 6
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
5. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 7
6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8
7. DA PARTICIPAÇÃO 8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 10
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 14
12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO 15
13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO 20
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL 29
15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 30
16. DA ASSINATURA DO CONTRATO 31
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII) 31
18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 31
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO 32
20. DA FORMA DE PAGAMENTO 32
21. DO REAJUSTE (Art. 92, V) 34
22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 34
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 34
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 36

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII) 36

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 36

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 39

(Arquivo Digital) 39

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/ 39

ANEXO II – PROJETO(S) 40

(Arquivo Digital) 40

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/ 40

ANEXO III – PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) 41

(Arquivo Digital) 41

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/ 41

ANEXO IV – CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO 42

(Arquivo Digital) 42

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/ 42

ANEXO V – MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S) 43

(Arquivo Digital) 43

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/ 43

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL FINAL 44

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026 46

ANEXO VIII- MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL 58

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 61

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 62

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 63

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 64

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .. 66

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 67

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA 68

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES 69

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE ACEITE DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) 70

ANEXO XVIII - MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS 71

ANEXO XIX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET 73

ANEXO XX – DECRETO Nº 1.809/2019 74

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

EDITAL DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026

DATA DE ABERTURA: **24/11/2026**
HORÁRIO DA DISPUTA: **9h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bll.org.br **(Acesso Identificado)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.582.185/0001-90, através do Senhor João Batista de Andrade, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL;** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Arts. 44 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 06/11/2026 até as 8h30min do dia 24/11/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br **(Acesso Identificado)**), observados a data e horário limite acima estabelecidos, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a realização da sessão pública, conforme determina o art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 14.133/2021.

A abertura das propostas ocorrerá as 8h31min do dia 24/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 9h00min do dia 24/11/2026.

A sessão de processamento da concorrência eletrônica será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Agente de Contratação informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 24/11/2026, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento do Município de Jacupiranga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projeto(s) – anexo ao processo;

b) Planilha(s) Orçamentária(s) referencial(is) – anexo ao processo;

c) Cronograma(s) físico-financeiro – anexo ao processo;

d) Memorial(is) descritivo(s) – anexo ao processo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Concorrência Eletrônica.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicado pela Portaria nº 15.337, de 29 de outubro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Concorrência Eletrônica. Esta concorrência será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPACÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 – Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

4.3.3 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e da Manifestação Jurídica Referencial PGM/PTSM n.º 001/2026, integrantes dos autos do processo administrativo correspondente.

4.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

4.3.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica.

4.11 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início da concorrência.

4.12 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.13 A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do **Anexo VIII**;

b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca", "marca própria" ou "serviço" quando for o caso de prestação de serviços).**

5. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 Para a presente contratação, não há previsão de reserva de cotas distribuídas.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.13 "a", operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações na Plataforma de Concorrência Eletrônica.

6.2 - A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta/credenciado, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma de Concorrência Eletrônica.

6.5 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Concorrência Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO VIII**, modelo de credenciamento.

7. DA PARTICIPACÃO

7.1 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica utilizada no presente edital.

8. DA APRESENTACÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados e cadastrados diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, após a finalização da fase de julgamento das propostas, em conformidade ao subitem 13.1 do edital.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, (após a finalização da fase de julgamento das propostas), ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. A não inserção dos documentos (após a finalização da fase de julgamento das propostas) acarretará na INABILITAÇÃO do licitante, em conformidade ao subitem 13.2.1.1.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situados na **Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000**, em horário de expediente.

8.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 8.9 a sessão pública será suspensa.

8.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.12.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.12.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.12.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.15. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.16.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.15 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA FORMA DE APRESENTACÃO DA PROPOSTA

9.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

9.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações dos serviços ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos serviços deste edital **Termo de Referência**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projeto, planilha, cronogramas e memorial descritivo)**. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações dos serviços, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do **Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projeto, planilha, cronogramas e memorial descritivo)** para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

9.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.2.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

9.2.10 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

9.2.10.1 - As informações (conforme item 9.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do **Termo de Referência**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projeto, planilha, cronogramas e memorial descritivo)**.

9.2.11 - Prazos de Prestação de Serviços: **conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**.

9.2.12 - Forma de execução: **conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

9.2.13 - Locais de prestação de serviços: **conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**.

9.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

9.2.16 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.17 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2.18 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2.19 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos**.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Cabe ressaltar que **será adotado** para o envio de lances na presente concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. empresas brasileiras;

10.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, através da aba "Documentos Complementares", juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o previsto no subitem **12.32**

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do item 11.2. (§ 1° Art. 61 da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.11.2 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 9.2.11. do Edital) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência e demais anexos;

d) contiver vícios insanáveis;

e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

i) As propostas que apresentarem mais de um preço por serviço.

12.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

12.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

12.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Agente de Contratação ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

12.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

12.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.

12.16 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 10.13 do item 10 do edital.

12.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.21.1 O Agente de Contratação convocará, através de comunicação automática do sistema da concorrência eletrônica, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **10% (dez por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 12.21.1.

12.22 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.21.1.

12.23 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.24 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.21.1 e 12.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 12.21., com vistas à redução do preço.

12.25 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.25.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

12.26 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

12.27 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.28 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.29 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.30 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma da Concorrência Eletrônica pelos licitantes participantes, para habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores, em conformidade ao subitem 13.1 do edital.

12.31 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea "i" do subitem 13.3.5 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 13.3.2, alíneas "a" a "h", do item 13 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.31.1 Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante enquadrada na alínea "i", do subitem 13.3.5 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 13.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.31.2 A comprovação de que trata o subitem 13.3.2 do item 13 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.32 - Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.33 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.34 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.34.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.34.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.34.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.34.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.34.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.35 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.35.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.36 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.37 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.38.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.39 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.39.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.39.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.39.4 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, através da aba "Documentos Complementares", juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.39.5 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.40 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.41 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 14.1 do item 14 do edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.42 – O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

12.43 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.44 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.45 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do agente de contratação (via chat da plataforma), após a finalização da fase de julgamento das propostas. O referido prazo será contado dentro do período de expediente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

13.1.1. Ressalvado o disposto nos subitens 8.4 e 13.1 do presente edital, os licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relacionada para fins de habilitação, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento:

13.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

13.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 abaixo dispostos dentro do prazo disponibilizado no subitem 13.1. **A não inserção dos documentos dentro do prazo disponibilizado, implicará na inabilitação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação**.

13.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação da empresa.

13.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

13.3.1.1 – Diante da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (https://www.tst.jus.br/certidao).

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO XIII**;

13.3.2.1 – Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "c" a "g", poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formado de "Certidão Positiva com efeito de Negativa".

13.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.

13.3.3.1 Com relação a alínea "a", no caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

13.3.3.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

13.3.3.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

13.3.3.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário). Assim, **tomamos como exemplo**: Licitação com data de apresentação dos documentos de habilitação prevista para ocorrer a partir de 01 de maio de exercício 2026, deverão ser apresentados o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo respectivamente os exercícios de 2024 e 2025; Licitação com data de apresentação dos documentos de habilitação prevista para ocorrer em data anterior a 01 de maio de exercício 2026, deverão ser apresentados o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo respectivamente os exercícios de 2023 e 2024.

13.3.3.5 Os documentos referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.3.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

13.3.3.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

13.3.3.9 Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3.9.1 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.3.3.9.2 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

13.3.3.10 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "b" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.3.3.11 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional

13.3.4.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

13.3.4.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o Visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

13.3.4.1.3. Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item da P.O.	**Descrição**	**Unidade**	**Acervo, limitado a 50%**
8.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.	M	112,5
8.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.	M	112,5
13.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	325

13.3.4.1.3.1. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no subitem 13.3.4.1.3.

13.3.4.1.3.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

13.3.4.1.3.3. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

13.3.4.1.3.4. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

13.3.4.1.4. Ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021). (Modelo **Anexo XIV**)

13.3.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional

13.3.4.2.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

13.3.4.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
Item da P.O.	**Descrição**
8.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.
8.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.
13.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

13.3.4.2.3. A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

13.3.4.2.4. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no subitem 13.3.4.2.2. e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;

b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação. (Modelo **Anexo XV**)

13.3.4.2.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.3.4.2.6. Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO XVI** deste Edital.

b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante, conforme modelo no **ANEXO XVII** deste Edital.

13.3.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO X**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, em virtude de sanções, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO X**).

c) Declaração emitida pela licitante de não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo **ANEXO X**).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO X**).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo **ANEXO X**).

f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO X**).

g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO X**).

h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IX** do Edital. Em conformidade ao disposto no inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

13.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4.2 **Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.**

13.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;

13.4.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 13.4.1. deste Edital.

13.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.4.5.1 O Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 13.4.5.

13.4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo **ANEXO X;** ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo **ANEXO VI**.

13.4.10 **DA VISITA TÉCNICA**

13.4.10.1 **FACULTATIVA**: A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é **facultada** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. A visita técnica facultativa poderá ser realizada do dia **09/11/2026** a **23/11/2026**.

13.4.10.2 A visita técnica, **quando realizada**, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, pelo Telefone (13) 3864-

6403 e pelo e-mail: obras@jacupiranga.sp.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.4.10.2.1 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

13.4.10.3 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO XVI** deste Edital.

13.4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Concorrência Eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13.4.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.4.15 A verificação dos documentos na Plataforma da Concorrência Eletrônica ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.4.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.13.

13.4.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação (Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4.22 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4.23 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.24 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma da Concorrência Eletrônica e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratação de inconsistências e divergências na Plataforma da Concorrência Eletrônica, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

13.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

13.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

13.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

13.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

13.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA FORMA DE APRESENTACÃO DA PROPOSTA FINAL

14.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – ANEXO VI** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 10.22.4 do item 10 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;

b) Número da Concorrência e do Processo;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Projeto(s) – Anexo II**, **Planilha(s) Orçamentária(s) referencial(is) – Anexo III**, **Cronograma(s) físico-financeiro – Anexo IV** e **Memorial(is) Descritivo(s) – Anexo V**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO VI** deste Edital.

d) **Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global de cada lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme **Anexo VI e Anexo III** deste Edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

e) A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento/prestação de serviços objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

14.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

14.1.3 – O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

14.1.4 -Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.1.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

14.1.6 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

14.1.6.1 - As informações (conforme item 9.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do **Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo)**.

14.1.7 - Prazos de Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**.

14.1.8 - Forma de execução: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**.

14.1.9 - Locais de prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**.

14.1.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - A planilha orçamentária apresentada na proposta, afim de evitar possíveis diferenças nas casas decimais (arredondamento), deverá ser configurada com cálculo com precisão conforme exibido. (Arquivo > Opções do Excel > Avançado > Ao calcular esta pasta de trabalho > definir precisão conforme exibido).

14.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma da Concorrência Eletrônica de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), **de forma imediata a sua intenção**. **É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma**.

15.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 15.1 acima disposto.

15.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (Pedido de RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br **(Acesso Identificado)**.

15.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura do **CONTRATO**, que terá efeito de compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar o **CONTRATO.** Poderá ainda **assinar digitalmente** o **CONTRATO** encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros).

16.3 – O não cumprimento do disposto no item 16.2 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 21 deste Edital.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para este objeto, conforme faculdade conferida pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A dispensa de garantia não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações pactuadas, permanecendo sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. - O **Contrato** permanecerá vigente por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do termo de contrato; na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; bem como o prazo de execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços", sendo, neste caso, o prazo máximo de **90 (noventa) dias para a execução**.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18.1.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "*antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*".

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Fisico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

19.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

19.2.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

19.2.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONTRATADO, deverá ser entregue juntamente com as medições mensais, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

20.3 **A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da**

certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do CONTRATADO a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

20.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.7 DA MEDIÇÃO

20.7.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, checar e atestar os serviços pleiteados.

20.7.2 Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

20.7.3 responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

20.7.4 No processo de medição deverá conter:

a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);

b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);

c) Cronograma físico-financeiro atualizado;

d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais, em conformidade ao subitem 20.3 acima disposto.

20.7.5 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

20.7.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.7.7 Será permitida APENAS 01 (uma) medição por mês.

20.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato a ser firmado;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

21. DO REAJUSTE (Art. 92, V)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – Anexo I** do edital **ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**, bem como no modelo de Contrato – **Anexo VII** do edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNACÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma da Concorrência Eletrônica (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacupiranga denominado Sistema Sem Papel (1Doc) ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@jacupiranga.sp.gov.br..

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DOTACÃO ORCAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

25.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros, nas dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.11.07 – PRONTO ATENDIMENTO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0012.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 420 – FONTE 02 – EMENDA IMPOSITIVA.

25.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. DAS DISPOSICÕES FINAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacupiranga.sp.gov.br, bem como na Plataforma da Concorrência Eletrônica.

26.12 Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

26.13 Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

26.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1 ANEXO I – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP);

26.14.2 ANEXO II – Projeto(s);

26.14.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária;

26.14.4 ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

26.14.5 ANEXO V – Memorial Descritivo;

26.14.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial Final;

26.14.7 ANEXO VII - Minuta do Contrato;

26.14.8 ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;

26.14.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.14.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Conformidade;

26.14.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.14.12 ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação;

26.14.13 ANEXO XIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

26.14.14 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

26.14.15 ANEXO XV – Modelo de Declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

26.14.16 ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Condições

26.14.17 ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Indicação e de Aceite do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

26.14.18 ANEXO XVIII – Modelo de Demonstração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;

26.14.19 ANEXO XIX - Recibo de Retirada do Edital;

26.14.20 ANEXO XX – Decreto nº 1.809/2019 – Acesso à Informação.

Jacupiranga, 05 de Novembro de 2026.

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES
Chefe da Seção de Compras

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO II – PROJETO(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO III – PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO IV – CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO V – MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
Comissão da Concorrência Eletrônica

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à **contratação de empresa especializada para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento do Município de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica; sendo o valor global em nossa proposta de R$ _____ (_____), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Em anexo, apresentamos a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) que detalham a composição do preço global acima proposto, bem como o preço do(s) lote(s).

COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no subitem 14.1.3 do item 14 do edital _____ %

(Necessária apresentação de Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro pela empresa, BDI e ENCARGOS SOCIAIS).

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.
- Forma de execução: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.
- Locais de prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação dos serviços, após o pedido emitido pelo setor competente do contratante, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **19** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º_____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º_____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)** e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo contratante inclusive as relativas ao pagamento de pessoal, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas

com o fornecimento da prestação dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a correção dos serviços realizados imediata e totalmente às nossas expensas, na ocorrência de qualquer falha ou ineficácia com relação aos serviços realizados. DECLARAMOS ainda que, nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), e que nossa empresa cumprirá integralmente a todos os itens no referido termo.

- Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data _____

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JOÃO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Iguape/SP, divorciado, portador do RG. Nº 17.XXX.XXX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-09, residente nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, representada neste ato por_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n° 002/2026 Processo Administrativo nº 030/2026, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento do Município de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO VI), que integram o edital que deu origem a presente formalização do presente CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **CONTRATADO;** sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGACÃO

2.1. - O **Contrato** permanecerá vigente por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do termo de contrato; na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; bem como o prazo de execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços", sendo, neste caso, o prazo máximo de **90 (noventa) dias para a execução**.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "*antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DO OBJETO DA LICITACÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

3.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.2.2. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUCÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATACÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONTRATADO, deverá ser entregue juntamente com as medições mensais, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 **A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência**.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do CONTRATADO no **Banco: _____ Agência nº. _____ Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____**.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7 **DA MEDIÇÃO**

7.7.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.7.2 Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

7.7.3 responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

7.7.4 No processo de medição deverá conter:

a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);

b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);

c) Cronograma físico-financeiro atualizado;

d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais, em conformidade ao subitem 7.3 acima disposto.

7.7.5 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.7.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.7.7 Será permitida APENAS 01 (uma) medição por mês.

7.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato a ser firmado;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para este objeto, conforme faculdade conferida pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A dispensa de garantia não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações pactuadas, permanecendo sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. O somatório das multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINCÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato (nos casos de utilização de contrato).

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros, nas dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.11.07 – PRONTO ATENDIMENTO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0012.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 420 – FONTE 02 – EMENDA IMPOSITIVA.

14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) _____, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) _____, conforme Portaria nº _____ de ____/____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que *"A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]".*

(cf Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

19.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

20.1 - A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobra qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPLIANCE E INTEGRIDADE

21.1 - A CONTRATADA deve conhecer a legislação anticorrupção brasileira (em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015), bem como a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética, íntegra e transparente, abstendo-se de qualquer prática de corrupção, fraude, ou vantagem indevida, direta ou indireta, no relacionamento com agentes públicos ou terceiros.

21.2 - A CONTRATADA garante que nenhum de seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados oferecerá, prometerá, dará ou autorizará a oferta ou o pagamento de vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter ou reter contratos, influenciar decisões ou direcionar o objeto deste ajuste.

21.3 - A CONTRATADA deve possuir e aplicar um programa de integridade efetivo, estruturado com base no comprometimento da sua direção, em políticas de prevenção, detecção, e remediação de desvios, fraudes e atos de corrupção.

21.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante a vigência do contrato/ata, auditar ou solicitar relatórios e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações de integridade e a veracidade das

declarações prestadas pela CONTRATADA. A CONTRATADA compromete-se a prestar total colaboração e fornecer as informações solicitadas no prazo estipulado pelo órgão fiscalizador.

21.5 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer suspeita ou confirmação de irregularidade, fraude, ou violação à legislação anticorrupção que chegue ao seu conhecimento, adotando as medidas corretivas cabíveis e colaborando integralmente com as investigações, sob pena de responsabilização.

21.6 - A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral e imediata do presente Contrato, por justa causa e sem direito a qualquer indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º)

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pelo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
OAB/SP. 474.462
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VIII- MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

5. (**Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) Apresentar lance de preço;

c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;

d) Solicitar informações via sistema eletrônico;

e) Interpor recursos contra atos do agente de contratação;

f) Apresentar e retirar documentos;

g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h) Assinar documentos relativos às propostas;

i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e

j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
	Operadores:	
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Plataforma de Sistema Eletrônico nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Plataforma de Sistema Eletrônico, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação. DECLARAMOS ainda que encaminharemos toda a documentação exigida para habilitação no presente processo dentro do prazo disponibilizado, estando cientes que o seu não encaminhamento acarretará em nossa inabilitação no presente processo.

Local, de de 2026.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;

2. Não foi declarada inidônea, em virtude de sanções, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente;

3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

4. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;

7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "f" e "g" do subitem 13.3.5. do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº_____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Considerando ainda a participação deste Licitante, e em consonância com o estabelecido no Art. 4º, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

No ano-calendário de realização desta licitação não celebramos contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de enquadramento e temos ciência do disposto no §2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaro ainda, que temos pleno conhecimento do disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a aplicabilidade dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Contrato Nº (de Origem): **XXX/2026** - Data da Assinatura: **XX/XX/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA** – OAB/SP Nº 474.462
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____ , declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.° 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2026.

Razão Social: _ _____
Nome do Responsável: _____
Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZACÃO DO OBJETO DA LICITACÃO

Â
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____ , declara para fins do disposto no Art. 67, inciso III da Lei Federal n.° 14.133/2021 para fins de participação no(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, que dispõem de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com o descrito abaixo:

PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

INSTALAÇÕES ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARACÃO DE COMPROMISSO DE VINCULACÃO CONTRATUAL FUTURA

Â
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____ , declara que para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, que no caso de nos sagrarmos vencedores desta licitação, que temos o compromisso de possuir até o momento da assinatura do Contrato, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto com o devido vínculo com a empresa até a sua finalização e que, no caso de necessidade de substituição de qualquer dos membros da equipe técnica e/ou responsável(is) técnico(s), efetuaremos a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; onde garantiremos que a qualificação técnica do profissional substituto (caso necessário) atenderá as mesmas exigências deste Edital.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2026.

Razão Social: _ _____
Nome do Responsável: _____
Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____ , Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço previstas no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2026.

Razão Social: _ _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE ACEITE DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____ , em atendimento ao edital, Indica o(s) profissional(ais) _____ para atuar(em) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, caso sejamos vencedores da licitação e consequentemente contratada. Sendo assim, o(s) responsável(eis) técnico(s) declara(am) abaixo o aceite de sua(s) indicação(ões) como responsável(eis) para atuar(em) nos serviços objeto da licitação:

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU (selecionar entidade) sob registro nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. (**NO CASO DE EXISTÊNCIA DE MAIS DE 01 PROFISSIONAL, EFETUAR A INDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA**)

Na oportunidade, declara que o(s) mesmo(s) tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s), como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2026.

Razão Social: _ _____
Nome do Responsável: _____
Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XVIII - MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
		Despesas Indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de Seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias	
	DF:	Taxa de despesas financeiras	
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS			
		Bonificação	
	L:	Taxa de Lucro / remuneração;	
TOTAL BONIFICAÇÃO			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO – TAXA DE LEIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
			HORISTAS
GRUPO A	A1	Previdência Social	
	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
	A3	Salário-Educação	
	A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
	A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
	A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
GRUPO A - Total dos Encargos Sociais Básicos			**%**
GRUPO B	B1	Repouso semanal e feriados	
	B2	Auxílio-enfermidade	
	B3	Licença-paternidade	
	B4	13° Salário	
	B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
GRUPO B - Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A			**%**
GRUPO C	C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
	C2	Férias (indenizadas)	
	C3	Aviso-prévio (indenizado)	
GRUPO C - Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A			**%**
GRUPO D	D1	Reincidência de A sobre B	
	D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	
GRUPO D - Total das Taxas das reincidências			**%**
PORCENTAGEM TOTAL			**%**

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XIX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **030/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(------) _____ FAX: (-----) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2026.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XX – DECRETO Nº 1.809/2019

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N. 1.809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na. Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.556, de 28/11/2016, que instalou o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Jacupiranga;

DECRETA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de Jacupiranga para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.
Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
VII - informação relativa:
a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI -informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
XII- documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.
§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO III
Da Transparência Ativa

Art. 10 É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1° Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sitios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.

§ 2° A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais.

§ 3° Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção especifica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.

§ 4° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11 Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;

IV- garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
Da Transparência Passiva Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverá disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, o qual terá por objetivos:

I- receber e registrar pedidos de acesso à informação;

II- - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1° O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2° Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3° Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - da Prefeitura de Jacupiranga será coordenado pela Diretoria de Administração.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1° O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 2° O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.

§ 3° Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7° da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - o nome do requerente;

II - o número de documento de identificação válido;

III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;

IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.
§ 2° Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1° deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.
§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.
§ 2° Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até 20 (vinte) dias.
§ 1° O Gestor de Contratos em cada uma das Diretorias dos Departamentos Municipais, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta, mencionadas no "caput" do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.
§ 2° Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1° deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 3° Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2° deste artigo.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 4° Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
§ 5° Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4° deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 6° Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
§ 1° Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
§ 2° A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente
§ 1° A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2° do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§ 2° A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I- as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II- a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
III- a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:
I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;
II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.
§ 1° O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do **fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.**
§ 2° A reclamação será encaminhada à Diretoria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.
§ 3° Na hipótese de manutenção da decisão a Diretoria ou órgão encaminhará, de ofício, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

Seção V
Dos Prazos e das Intimações

Art. 25. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 26. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 27. Considera-se intimado o interessado:
I- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
II- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem;
III- na hipótese do inciso n do § 2° do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V
Da Comissão Municipal de Acesso

Art. 28. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 29. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I- decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;

II- apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. O relatório anual, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sitio na internet.

Art. 30. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

Art. 31. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.

Art. 32. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO VI
Das Informações Pessoais

Art. 33. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 35. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

IV- à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 36. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;
II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 37. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso TI do "caput" do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.
§ 1° Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2° A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida: I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;
II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.
§ 3° No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2° deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.
§ 4° Após a decisão do recurso previsto no § 3° ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.
§ 5° Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 38. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 34, por meio de procuração;
III- comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;
IV -demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 39. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1° A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2° Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3° Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

III- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§1° As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2° A divulgação em sítio na internet referida no § 1° deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3° As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 41. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII
Das Responsabilidades

Art. 42. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:
I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
V- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.
§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.
§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II- multa;
IV- rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.
§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 deste Decreto.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.
§ 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 45. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 46. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX
Do Monitoramento da Aplicação

Art. 47. Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X
Da Transição Entre Governos

Art. 48. No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor e leito, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.
§1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 2° O relatório de transição, de que trata o "caput" deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes princípios:
I - colaboração entre a Administração atual e a eleita;
II - transparência da gestão pública;
III - continuidade dos serviços públicos;
V- preservação do interesse público.
§ 3° A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato e leito, que deverá indicar um representante e demais membros.
§ 4° Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3° deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.
§ 5° Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato e leito.
§ 6° O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.
§ 7° Competirá ao representante, a que se refere o § 3° deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.
§ 8° A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.
§ 9° Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.

Art. 49. Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.

Art. 50. As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações. Parágrafo único. As reuniões, de que trata o "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 51. Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.

Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.
Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

Art. 55 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2019.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. De Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Item 02 do Anexo XI - Check List)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga, garantindo a segurança de pacientes, servidores e visitantes. A medida é essencial para atender às normas do Corpo de Bombeiros e viabilizar a obtenção do AVCB.

O serviço envolve a instalação de equipamentos, tubulações, sinalização e a realização de testes de funcionamento, assegurando que o sistema opere de forma segura e eficiente, preservando vidas e o patrimônio da unidade.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O recurso desta contratação é objeto de Emenda Estadual. Desta forma o planejamento foi realizado a fim de executar a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga.

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, ao recebimento definitivo e ao encerramento das obrigações contratuais. Tanto o prazo de execução quanto a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do serviço de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga, espera-se que o prédio passe a atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A implantação adequada dos equipamentos e dispositivos de segurança — como hidrantes, extintores, sinalização de emergência e iluminação de rotas de fuga — garantirá maior proteção à vida e ao patrimônio, além de proporcionar ambiente seguro para servidores, pacientes e demais usuários da unidade de saúde.

O resultado esperado é que, após a execução do serviço, o imóvel esteja plenamente adequado às exigências técnicas e em condições de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atendendo às determinações legais e contribuindo para a continuidade das atividades do Pronto Atendimento com segurança e regularidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no **Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga** deverá atender a requisitos técnicos e legais que garantam a qualidade e a segurança da execução.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de serviços de prevenção e combate a incêndio, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Também deverá estar devidamente registrada no **CREA** ou **CAU**, conforme a natureza da atividade, e contar com responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

Todos os materiais e procedimentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo **Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, observando o **Decreto Estadual nº 63.911/2018** e as **Instruções Técnicas (ITs)** vigentes, além das normas da **ABNT** aplicáveis.

A execução deverá seguir o projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, utilizando materiais novos, certificados e de primeira qualidade. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento do sistema implantado e apresentar relatório técnico à Prefeitura contendo o registro das instalações realizadas.

Durante toda a execução, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores, servidores e usuários da unidade de saúde. Será também responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros e deverá

Assinado por 2 pessoas: ROBSON GONZALES DA SILVA e MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/EA40-8DBA-3F05-566C

manter regularizadas todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Identificou-se a necessidade de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga. A unidade, por sua função de atendimento contínuo à população, exige equipamentos de segurança como hidrantes, extintores, sinalização e iluminação de emergência, além de tubulações e suportes necessários para instalação.

O levantamento aponta que a execução desses serviços é essencial para garantir segurança de pacientes, servidores e visitantes, atender às normas do Corpo de Bombeiros e possibilitar a obtenção do AVCB. Todos os materiais e serviços deverão ser compatíveis com o projeto técnico aprovado e executados de forma segura e eficiente.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Conforme levantamento realizado por meio da Planilha Orçamentária elaborada com base nas tabelas referenciais CDHU, SINAPI e CPOS, o valor estimado para execução da implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal é de **R$ 415.713,67** (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), constituindo-se no orçamento estimativo da contratação, sujeito à atualização até a data da licitação, quando necessário.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução mais adequada é a contratação de empresa experiente e especializada no ramo para que a execução do objeto resulte nos **RESULTADOS PRETENDIDOS** (item 3).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não a necessidade de parcelamento na solução uma vez que após a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento, ficará em condições plenas para uso.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Estudo técnico preliminar para decidir o modo em que será melhor e mais viável a prestar a devida manutenção na estrutura para com base nisso dar continuidade ao processo.
- Confecção de planilha orçamentária, que servirá de base para análise dos orçamentos apresentados pelas empresas.
- Recebimento de propostas.
- Análise de Propostas.
- Indicação da empresa vencedora do certame.
- Juntada de documentos para envio a Seção de Compras e Licitações, conforme solicitados para aModalidade Concorrencia Eletronica.
- Envio de Documentos a Seção de Compras e Licitações.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a atender essa demanda.

11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Os local a serem executados os serviços são:

- *Rua José Miguel Abu-Yaghi nº 101, Centro - Município de Jacupiranga/SP*
- *24°41'49.6"S 48°00'14.5"W*

12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Os equipamentos do Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga que precisarem ser movimentados durante obras ou implantação de sistemas de segurança deverão ser realocados de forma segura, preservando sua integridade e funcionamento.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON GONZALES DA SILVA e MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/EA40-8DBA-3F05-566C

Equipamentos obsoletos ou danificados deverão ser descartados seguindo normas ambientais e legais, priorizando reciclagem ou destinação adequada. Todas as realocações e descartes devem ser registradas para controle patrimonial e acompanhamento.

13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga, deverão ser tomadas medidas como: avaliação das condições físicas da unidade e das rotas de fuga, desobstrução de áreas de instalação, garantia de pontos de fixação e energia para os equipamentos, e organização do ambiente para execução dos serviços sem comprometer o atendimento. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com o projeto técnico aprovado e as normas do Corpo de Bombeiros.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Jacupiranga/SP, 11 de agosto de 2026.

ROBSON GONZALES DA SILVA
Secretário de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras

MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROBSON GONZALES DA SILVA e MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/EA40-8DBA-3F05-566C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA40-8DBA-3F05-566C

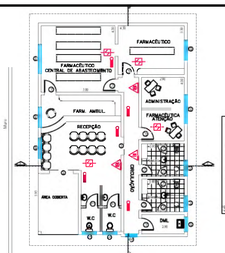
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBSON GONZALES DA SILVA (CPF 173.XXX.XXX-56) em 11/08/2026 17:59:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA (CPF 268.XXX.XXX-30) em 12/08/2026 15:34:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/08/2026 às 15:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

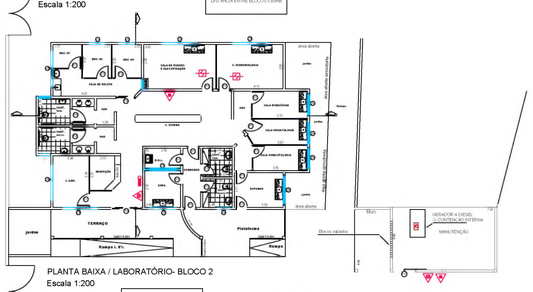
https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/EA40-8DBA-3F05-566C





PLANTA BAIXA / FARMÁCIA- BLOCO 3
Escala 1:200

DISTÂNCIA ENTRE BLOCOS 5.60mts


SALAS PARTOS E ALOJAMENTO
S. MEDICAMENTOS
SALA DIRETORIA
SALA RESIDENTES
SALA PEDIATRIA
SALA OBSTETRÍCIA
SALA RADIOLOGIA
SALA ENFERMAGEM
SALA MEDICOS
SALA ANESTESIA
SALA CIRURGIA
SALA ESTERILIZAÇÃO
SALA RECUPERAÇÃO
SALA PARTO CIRURGIA
SALA PARTO NATURAL
SALA EXPURGO
SALA RECEPÇÃO
SALA ADMINISTRAÇÃO
SALA ENFERMAGEM
SALA ESPERA
SALA ATENDIMENTO
SALA PEDIATRIA
SALA ESPERA
SALA ATENDIMENTO
SALA ESPERA
SALA ATENDIMENTO
SALA ESPERA
SALA ATENDIMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA
TABELAS BASE DE PREÇOS: SINAPI JUNHO 2026 | CDHU 203 | FDE JULHO 2026 - COM DESONERAÇÃO **BDI GERAL : 23,00%**
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ENDEREÇC RUA José Miguel Aby Yagui nº 101 / esq. com Rua Eunice Carneiro de Paula
LOCALIZAÇÃO: 24°41'48"S 48°00'14"W
ÁREA: 2426,72 M2
PLANILHA ORÇAMENTÁF

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO SEM BDI		PREÇO TOTAL COM BDI		TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL	BDI	UNITÁRIO	
1			**CANTEIRO**							**R$ 6.427,61**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 870,95	R$ 5.225,70	23,00%	R$ 1.071,27	R$ 6.427,61
	DETECÇÃO E ALARME									
2			**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							**R$ 42.273,64**
2.1	50.05.210	CDHU	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN	15,00	R$ 218,00	R$ 3.270,00	23,00%	R$ 268,14	R$ 4.022,10
2.2	50.05.230	CDHU	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	6,00	R$ 350,93	R$ 2.105,58	23,00%	R$ 431,64	R$ 2.589,86
2.3	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R$ 865,04	R$ 865,04	23,00%	R$ 1.064,00	R$ 1.064,00
2.4	50.05.430	CDHU	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	61,00	R$ 247,97	R$ 15.126,17	23,00%	R$ 305,00	R$ 18.605,19
2.5	50.05.450	CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	10,00	R$ 192,60	R$ 1.926,00	23,00%	R$ 236,90	R$ 2.368,98
2.6	50.05.470	CDHU	Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual	UN	6,00	R$ 202,17	R$ 1.213,02	23,00%	R$ 248,67	R$ 1.492,01
2.7	39.12.530	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	700,00	R$ 14,09	R$ 9.863,00	23,00%	R$ 17,33	R$ 12.131,49
3			**INFRAESTRUTURA**							**R$ 18.354,37**
3.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ com acessórios	M	50,00	R$ 47,45	R$ 2.372,50	23,00%	R$ 58,36	R$ 2.918,18
3.2	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ com acessórios	M	50,00	R$ 56,62	R$ 2.831,00	23,00%	R$ 69,64	R$ 3.482,13
3.3	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	200,00	R$ 33,95	R$ 6.790,00	23,00%	R$ 41,76	R$ 8.351,70
3.4	38.01.060	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	50,00	R$ 42,10	R$ 2.105,00	23,00%	R$ 51,78	R$ 2.589,15
3.5	40.01.080	CDHU	Caixa de ferro estampada octogonal fundo móvel 4´ x 4´	UN	11,00	R$ 19,40	R$ 213,40	23,00%	R$ 23,86	R$ 262,48
3.6	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4´	CJ	8,00	R$ 43,25	R$ 346,00	23,00%	R$ 53,20	R$ 425,58
3.7	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1´	CJ	5,00	R$ 52,87	R$ 264,35	23,00%	R$ 65,03	R$ 325,15
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
4			**QUADROS ELÉTRICOS E COMPONENTES**							**R$ 1.842,34**

4.1	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R$	554,96	R$ 554,96	23,00%	R$	682,60	R$ 682,60
4.2	101896	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	R$	614,68	R$ 614,68	23,00%	R$	756,06	R$ 756,06
4.3	37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6,00	R$	54,70	R$ 328,20	23,00%	R$	67,28	R$ 403,69
5			**LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA**									**R$ 3.303,17**
5.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	30,00	R$	19,42	R$ 582,60	23,00%	R$	23,89	R$ 716,60
5.2	50.05.312	CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	10,00	R$	210,29	R$ 2.102,90	23,00%	R$	258,66	R$ 2.586,57
6			**ELETRODUTOS E CABOS**									**R$ 24.432,72**
6.1	39.26.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	R$	6,58	R$ 3.290,00	23,00%	R$	8,09	R$ 4.046,70
6.2	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100,00	R$	17,14	R$ 1.714,00	23,00%	R$	21,08	R$ 2.108,22
6.3	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ com acessórios	M	50,00	R$	47,45	R$ 2.372,50	23,00%	R$	58,36	R$ 2.918,18
6.4	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ com acessórios	M	30,00	R$	56,62	R$ 1.698,60	23,00%	R$	69,64	R$ 2.089,28
6.5	40.02.080	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	15,00	R$	99,16	R$ 1.487,40	23,00%	R$	121,97	R$ 1.829,50
6.6	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4´	CJ	2,00	R$	43,25	R$ 86,50	23,00%	R$	53,20	R$ 106,40
6.7	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1´	CJ	40,00	R$	52,87	R$ 2.114,80	23,00%	R$	65,03	R$ 2.601,20
6.8	40.06.140	CDHU	Condulete metálico de 2 1/2´	CJ	20,00	R$	278,94	R$ 5.578,80	23,00%	R$	343,10	R$ 6.861,92
6.9	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R$	32,34	R$ 323,40	23,00%	R$	39,78	R$ 397,78
6.10	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	40,00	R$	29,95	R$ 1.198,00	23,00%	R$	36,84	R$ 1.473,54
	INSTALAÇOES DE COMBATE A INCENDIO											
	SISTEMA DE HIDRANTES											
7			**TUBULAÇÃO**									**R$ 33.655,11**
7.1	46.07.010	CDHU	Tubo galvanizado DN= 1/2´, inclusive conexões	M	15,00	R$	85,09	R$ 1.276,35	23,00%	R$	104,66	R$ 1.569,91
7.2	92342	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	152,70	R$	138,27	R$ 21.113,83	23,00%	R$	170,07	R$ 25.970,01
7.3	46.07.100	CDHU	Tubo galvanizado DN= 6´, inclusive conexões	M	10,00	R$	497,17	R$ 4.971,70	23,00%	R$	611,52	R$ 6.115,19
8			**VÁLVULAS E ACESSÓRIOS**									**R$ 12.838,22**
8.1	47.05.420	CDHU	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2´	UN	6,00	R$	584,02	R$ 3.504,12	23,00%	R$	718,34	R$ 4.310,07
8.2	47.11.100	CDHU	Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	2,00	R$	288,32	R$ 576,64	23,00%	R$	354,63	R$ 709,27
8.3	47.05.420	CDHU	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras	UN	6,00	R$	584,02	R$ 3.504,12	23,00%	R$	718,34	R$ 4.310,07

8.4	47.05.140	CDHU	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´	UN	6,00	R$	475,45	R$	2.852,70	23,00%	R$	584,80	R$	3.508,82
9			**HIDRANTES**										**R$**	**20.078,38**
9.1	47.05.280	CDHU	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´	UN	6,00	R$	490,52	R$	2.943,12	23,00%	R$	603,34	R$	3.620,04
9.2	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R$	705,05	R$	705,05	23,00%	R$	867,21	R$	867,21
9.3	50.01.210	CDHU	Chave para conexão de engate rápido	UN	6,00	R$	20,52	R$	123,12	23,00%	R$	25,24	R$	151,44
9.4	50.01.060	CDHU	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	6,00	R$	590,40	R$	3.542,40	23,00%	R$	726,19	R$	4.357,15
9.5	50.01.160	CDHU	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´	UN	6,00	R$	72,95	R$	437,70	23,00%	R$	89,73	R$	538,37
9.6	50.01.190	CDHU	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2´, com corrente	UN	6,00	R$	131,16	R$	786,96	23,00%	R$	161,33	R$	967,96
9.7	50.01.100	CDHU	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2´ (63 mm)	M	180,00	R$	34,28	R$	6.170,40	23,00%	R$	42,16	R$	7.589,59
9.8	50.01.110	CDHU	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2´, jato regulável	UN	6,00	R$	269,19	R$	1.615,14	23,00%	R$	331,10	R$	1.986,62
10			**EXTINTORES**										**R$**	**12.020,05**
10.1	50.10.084	CDHU	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	16,00	R$	292,85	R$	4.685,60	23,00%	R$	360,21	R$	5.763,29
10.2	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	24,00	R$	211,95	R$	5.086,80	23,00%	R$	260,70	R$	6.256,76
11			**CAIXA D'ÁGUA**										**R$**	**34.667,77**
11.1	48.02.008	CDHU	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 12.000 litros	un	1,00	R$	9.334,96	R$	9.334,96	23,00%	R$	11.482,00	R$	11.482,00
11.2	48.05.050	CDHU	Torneira de boia, DN= 2´	M	1,00	R$	382,64	R$	382,64	23,00%	R$	470,65	R$	470,65
11.3	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	15,00	R$	245,69	R$	3.685,35	23,00%	R$	302,20	R$	4.532,98
11.4	43.10.050	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 cv, monoestágio, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m³/h	un	1,00	R$	11.926,05	R$	11.926,05	23,00%	R$	14.669,04	R$	14.669,04
11.5	46.04.010	CDHU	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	48,00	R$	48,39	R$	2.322,72	23,00%	R$	59,52	R$	2.856,95
11.6	47.01.060	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	un	2,00	R$	266,73	R$	533,46	23,00%	R$	328,08	R$	656,16
12			**PINTURA**										**R$**	**35.721,81**
12.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	200,00	R$	19,34	R$	3.868,00	23,00%	R$	23,79	R$	4.757,64
12.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	514,00	R$	38,28	R$	19.675,92	23,00%	R$	47,08	R$	24.201,38
12.3	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	50,00	R$	52,94	R$	2.647,00	23,00%	R$	65,12	R$	3.255,81
12.4	97.03.010	CDHU	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	40,00	R$	71,28	R$	2.851,20	23,00%	R$	87,67	R$	3.506,98
			RESERVATORIO											
13			**FUNDAÇÃO**										**R$**	**2.926,72**
13.1	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	0,63	R$	589,28	R$	368,30	23,00%	R$	724,81	R$	453,01
13.2	10.01.020	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-25 FYK = 250 MPA	KG	120,00	R$	11,32	R$	1.358,40	23,00%	R$	13,92	R$	1.670,83
13.3	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,00	R$	66,90	R$	535,20	23,00%	R$	82,29	R$	658,30
13.4	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,63	R$	188,08	R$	117,55	23,00%	R$	231,34	R$	144,59
14			**VIGA DE FUNDAÇÃO**										**R$**	**3.118,09**
14.1	10.01.020	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-25 FYK = 250 MPA	KG	64,00	R$	11,32	R$	724,48	23,00%	R$	13,92	R$	891,11
14.2	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	0,64	R$	589,28	R$	377,14	23,00%	R$	724,81	R$	463,88

14.3	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EMESTRUTURA	M3	0,63	R$	188,08	R$	118,49	23,00%	R$	231,34	R$ 145,74
14.4	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	10,00	R$	66,90	R$	669,00	23,00%	R$	82,29	R$ 822,87
14.5	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURAS	M2	2,50	R$	258,37	R$	645,93	23,00%	R$	317,80	R$ 794,49
15			**PILARES**										**R$ 14.723,90**
15.1	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	5,00	R$	589,28	R$	2.946,40	23,00%	R$	724,81	R$ 3.624,07
15.2	10.01.020	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-25 FYK = 250 MPA	KG	600,00	R$	11,32	R$	6.792,00	23,00%	R$	13,92	R$ 8.354,16
15.3	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EMESTRUTURA	M3	5,00	R$	188,08	R$	940,40	23,00%	R$	231,34	R$ 1.156,69
15.4	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURAS	M2	5,00	R$	258,37	R$	1.291,85	23,00%	R$	317,80	R$ 1.588,98
16			**LAJE**										**R$ 7.047,18**
16.1	13.01.330	CDHU	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	M2	16,00	R$	254,59	R$	4.073,44	23,00%	R$	313,15	R$ 5.010,33
16.2	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	32,00	R$	7,89	R$	252,48	23,00%	R$	9,70	R$ 310,55
16.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	32,00	R$	14,51	R$	464,32	23,00%	R$	17,85	R$ 571,11
16.4	08.02.020	CDHU	CIMBRAMENTO EM MADEIRA COM ESTRONCAS DE EUCALIPTO	M3	5,00	R$	58,65	R$	293,25	23,00%	R$	72,14	R$ 360,70
16.5	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURAS	M2	2,50	R$	258,37	R$	645,93	23,00%	R$	317,80	R$ 794,49
17			**ALVENARIA**										**R$ 29.182,00**
17.1	14.10.111	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	120,00	R$	102,77	R$	12.332,40	23,00%	R$	126,41	R$ 15.168,85
17.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	240,00	R$	25,07	R$	6.016,80	23,00%	R$	30,84	R$ 7.400,66
17.2	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	240,00	R$	7,89	R$	1.893,60	23,00%	R$	9,70	R$ 2.329,13
17.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	240,00	R$	14,51	R$	3.482,40	23,00%	R$	17,85	R$ 4.283,35
18			**COBERTURA**										**R$ 70.811,01**
18.1	16.03.020	CDHU	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTETICO CRFS -PERFIL ONDULADO DE 8MM	M2	16,00	R$	80,95	R$	1.295,20	23,00%	R$	99,57	R$ 1.552,16
18.2	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	70,00	R$	161,68	R$	11.317,60	23,00%	R$	198,87	R$ 13.920,65
18.3	15.01.110	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	16,00	R$	127,26	R$	2.036,16	23,00%	R$	156,53	R$ 2.504,48
18.4	16.02.020	CDHU	Telha de barro tipo francesa	M2	65,00	R$	107,71	R$	7.001,15	23,00%	R$	132,48	R$ 8.611,41
18.5	15.01.020	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	65,00	R$	189,64	R$	12.326,60	23,00%	R$	233,26	R$ 15.161,72
18.6	04.03.020	CDHU	Retirada de telhamento em barro	M2	200,00	R$	17,84	R$	3.568,00	23,00%	R$	21,94	R$ 4.388,64
18.7	15.01.210	CDHU	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	100,00	R$	146,78	R$	14.678,00	23,00%	R$	180,54	R$ 18.053,94
18.8	16.40.120	CDHU	Recolocação de telha de barro tipo francesa	M2	150,00	R$	35,87	R$	5.380,50	23,00%	R$	44,12	R$ 6.618,02
19			**PISO DO ABRIGO**										**R$ 21.844,02**
19.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	25,00	R$	55,75	R$	1.393,75	23,00%	R$	68,57	R$ 1.714,31
19.2	46.04.070	CDHU	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive	M	20,00	R$	324,99	R$	6.499,80	23,00%	R$	399,74	R$ 7.994,75

19.3	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,00	R$	521,82	R$	1.043,64	23,00%	R$	641,84	R$ 1.283,68
19.4	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EMESTRUTURA	M3	2,00	R$	188,08	R$	376,16	23,00%	R$	231,34	R$ 462,68
19.5	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	1,60	R$	221,72	R$	354,75	23,00%	R$	272,72	R$ 436,34
19.6	25.01.050	CDHU	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	2,40	R$	550,54	R$	1.321,30	23,00%	R$	677,16	R$ 1.625,19
19.7	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	2,00	R$	1.107,41	R$	2.214,82	23,00%	R$	1.362,11	R$ 2.724,23
19.8	24.03.060	CDHU	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	5,00	R$	911,03	R$	4.555,15	23,00%	R$	1.120,57	R$ 5.602,83
20			**LIGAÇAO C/ GERADOR DO HOSPITAL**										**R$ 5.374,63**
20.1	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R$	16,73	R$	3.346,00	23,00%	R$	20,58	R$ 4.115,58
20.2	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	R$	33,78	R$	33,78	23,00%	R$	41,55	R$ 41,55
20.3	38.19.220	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	34,00	R$	23,21	R$	789,14	23,00%	R$	28,55	R$ 970,64
20.4	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,00	R$	66,90	R$	200,70	23,00%	R$	82,29	R$ 246,86
21			**SERVIÇOS DIVERSOS**										**R$ 15.070,92**
21.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	500,00	R$	15,61	R$	7.805,00	23,00%	R$	19,20	R$ 9.600,15
21.2	08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	un	10,00	R$	201,83	R$	2.018,30	23,00%	R$	248,25	R$ 2.482,51
21.3	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	46,00	R$	22,58	R$	1.038,68	23,00%	R$	27,77	R$ 1.277,58
21.4	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	20,00	R$	18,52	R$	370,40	23,00%	R$	22,78	R$ 455,59
21.5	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	40,00	R$	25,51	R$	1.020,40	23,00%	R$	31,38	R$ 1.255,09
													R$ 415.713,67

JACUPIRANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
ENGENHEIRO CIVIL 5055632527

PrefeituraMunicipaldeJacupiranga
Estado de São Paulo
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga-SP CEP:11940-000 | CNPJ:46.582.185/0001-90

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA			BDI 23,00%		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
CIDADE : JACUPIRANGA SP										
LOCAL : PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA										
BAIRRO : CENTRO										
TABELAS BASE DE PREÇOS: SINAPI JUNHO 2026 \| CDHU 203 \| FDE ABRIL 2026 - COM DESONERAÇÃO										
COORDENADAS: 24°41'49.6"S 48°00'14.5"W										
ART	9222.1220.130066.09-3									
ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO							
1.0	CANTEIRO		R$	6.427,61	R$	6.427,61				
1.1	EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS		R$	42.273,64			R$	21.136,82	R$	21.136,82
1.2	0		R$	18.354,37			R$	9.177,18	R$	9.177,18
1.3	QUADROS ELÉTRICOS E COMPONENTES		R$	1.842,34	R$	1.842,34				
1.4	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA		R$	3.303,17			R$	1.651,58	R$	1.651,58
1.5	ELETRODUTOS E CABOS		R$	24.432,72	R$	8.144,24	R$	8.144,24	R$	8.144,24
1.7	TUBULAÇÃO		R$	33.655,11	R$	11.218,37	R$	11.218,37	R$	11.218,37
1.8	VÁLVULAS E ACESSÓRIOS		R$	12.838,22	R$	4.279,41	R$	4.279,41	R$	4.279,41
1.9	HIDRANTES		R$	20.078,38			R$	10.039,19	R$	10.039,19
1.10	EXTINTORES		R$	12.020,05			R$	6.010,03	R$	6.010,03
1.11	CAIXA D'ÁGUA		R$	34.667,77	R$	11.555,92	R$	11.555,92	R$	11.555,92
1.12	PINTURA		R$	35.721,81			R$	17.860,90	R$	17.860,90
1.13	FUNDAÇÃO		R$	2.926,72	R$	2.926,72				
1.14	VIGA DE FUNDAÇÃO		R$	3.118,09	R$	3.118,09				
1.15	PILARES		R$	14.723,90	R$	7.361,95	R$	7.361,95		
1.16	LAJE		R$	7.047,18			R$	3.523,59	R$	3.523,59
1.17	ALVENARIA		R$	29.182,00			R$	14.591,00	R$	14.591,00
1.18	COBERTURA		R$	70.811,01					R$	70.811,01
1.19	PISO DO ABRIGO		R$	21.844,02			R$	10.922,01	R$	10.922,01
1.20	LIGAÇÃO C/ GERADOR DO HOSPITAL		R$	5.374,63			R$	2.687,32	R$	2.687,32
1.21	SERVIÇOS DIVERSOS		R$	15.070,92					R$	15.070,92
	SOMATORIO		R$	415.713,67						
					R$	56.874,66	R$	140.159,51	R$	218.679,50
			ACUMULADO		R$	56.874,66	R$	197.034,18	R$	415.713,67

JACUPIRANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
ENGENHEIRO CIVIL 5055632527

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de obra — Implantação de Sistema de Combate a Incêndio no Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga/SP

Identificação do objeto	Dados
Órgão / unidade	Secretaria de Estado da Saúde — Complexo Tenente Pena (U04)
Objeto	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de combate a incêndio no Pronto Atendimento do Município de Jacupiranga
Local de execução	Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga — Centro
Endereço	Rua José Miguel Aby Yagui, nº 101, esquina com Rua Eunice Carneiro de Paula
Município / UF	Jacupiranga — SP
Coordenadas	24°41'48"S 48°00'14"W
Área de intervenção	2.426,72 m²
Bases de preços	SINAPI junho/2026 · CDHU 203 · FDE 2026 — com desoneração
BDI adotado	23,00% (geral)
Prazo de execução	3 (três) meses
Valor total com BDI	R$ 415.713,67
Responsável técnico	JORGE FRANZ AMARILLA TERRA — Engenheiro Civil CREA/ART 5055632527 · ART 9222.1220.130066.09-3
Revisão da planilha	01 — data da elaboração: 09 de outubro de 2026

Este memorial integra o Projeto Básico e passa a fazer parte integrante do processo licitatório, em conjunto com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que o acompanham.

1 · Objeto do memorial 3
1.1 · Finalidade 3
1.2 · Regime de execução e prazo 4
2 · Normas técnicas de referência 4
3 · Caracterização geral da instalação e do site 5
3.1 · Caracterização da edificação e área de intervenção 5
3.2 · Condições de execução em ambiente hospitalar 5
3.3 · Ruídos, poeira e organização do canteiro 6
4 · Descrição dos serviços e dos materiais 6
4.1 · Canteiro 6
4.2 · Detecção e alarme — equipamentos e acessórios 6
4.3 · Infraestrutura elétrica — eletrodutos e caixas 7
4.4 · Quadros elétricos e componentes 7
4.5 · Luminárias de emergência 8
4.6 · Infraestrutura elétrica — cabos, caixas e tomadas 8
4.7 · Sistema de hidrantes — tubulação 9
4.8 · Válvulas e acessórios 9
4.9 · Hidrantes 9
4.10 · Extintores 10
4.11 · Caixa d'água — reserva técnica de incêndio 10
4.12 · Pintura 11
4.13 · Estrutura e alvenaria — abrigo do reservatório 11
4.14 · Cobertura do abrigo 12
4.15 · Piso do abrigo 12
4.16 · Ligação com o gerador do hospital 13
4.17 · Serviços diversos 13
5 · Sequência executiva e plano de ataque 14
6 · Cronograma físico-financeiro 15
7 · Medição, aceitação e recebimento 16
7.1 · Medição 16

7.2 · Ensaios e verificações obrigatórias 16
7.3 · Recebimento 17
8 · Disposições administrativas 18
8.1 · Obrigações da contratada 18
8.2 · Fiscalização 18
8.3 · Responsabilidade técnica 19
9 · Encerramento 19

1 · Objeto do memorial

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, os materiais, os serviços, os métodos executivos e as exigências de controle de qualidade para a implantação do sistema de proteção e combate a incêndio do Pronto Atendimento Municipal de Jacupiranga/SP.

A obra compreende o fornecimento e a instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio endereçável, de infraestrutura elétrica, de iluminação de emergência, de sistema de hidrantes e extintores, de reserva técnica de água com conjunto motor-bomba, da estrutura de abrigo do reservatório e do abrigo de hidrantes (fundação, estrutura, alvenaria, cobertura e piso), além das ligações elétricas com o grupo gerador existente do hospital, pinturas, sinalizações e serviços complementares.

Os serviços discriminados neste memorial guardam correspondência integral com a planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro que o acompanham. O regime de execução, as condições de participação, os critérios de medição e pagamento e as sanções administrativas são os estabelecidos no edital e no Contrato, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no edital.

1.1 · Finalidade

- Dotar a edificação de sistema de proteção contra incêndio conforme as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Garantir detecção precoce, alarme audível e visual, combate imediato por extintores e hidrantes e iluminação de emergência para abandono seguro da edificação.
- Assegurar que o Pronto Atendimento, por sua natureza de atendimento contínuo de urgência e emergência, mantenha a operação assistencial durante toda a execução, sem interrupção dos serviços de saúde.

1.2 · Regime de execução e prazo

A execução se dará por empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, executada a partir de 3 (três) meses corridos contados do recebimento da autorização de início, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

2 · Normas técnicas de referência

Os materiais e serviços serão executados em observância às normas da ABNT e às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, aplicando-se a cada especialidade as normas abaixo relacionadas, além das demais normas pertinentes e das disposições do fabricante:

Tema	Norma de referência
Sistema de proteção por extintores	NBR 12693
Sistema de proteção por hidrantes e mangotinhos	NBR 13714
Saídas de emergência	NBR 9077
Iluminação de emergência	NBR 10898
Sistema de detecção e alarme de incêndio	NBR 17240
Instalações elétricas de baixa tensão	NBR 5410
Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas	NBR 5419 (verificação do sistema existente)
Eletrodutos / conduítes e caixas	NBR 6323 e NBR 5410
Concreto, estruturas e execução	NBR 6118, NBR 6122 e NBR 15575
Alvenaria e vedações	NBR 16868
Reservatórios de fibra de vidro	NBR 13210 e NBR 7173 (quando aplicável)
Instruções técnicas e licenciamento	Instruções Técnicas do CBPMESP e legislação municipal de segurança contra incêndio

A citação das normas não exclui a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a

NR-35 (trabalho em altura), e da Resolução RDC/Anvisa nº 50/2002 no que se refere à compatibilidade da intervenção com as condições sanitárias e de funcionamento do estabelecimento de saúde.

3 · Caracterização geral da instalação e do site

A intervenção ocorre em unidade de pronto atendimento em pleno funcionamento, inserida em área hospitalar, com circulação permanente de pacientes, acompanhantes, veículos de emergência e equipes assistenciais. Esse contexto condiciona os métodos, os horários e a sequência de execução. A obra refere-se à instalação nova de sistemas de combate e detecção de incêndios e manutenção do telhado existente.

3.1 · Caracterização da edificação e área de intervenção

- Área total considerada no orçamento: 2.426,72 m², abrangendo os pavimentos e ambientes atendidos pelo sistema.
- As áreas destinadas aos abrigos de reservatório e de hidrantes são objeto de intervenção estrutural, com fundação, pilares, viga de fundação, laje, alvenaria de vedação e cobertura.
- O grupo gerador do hospital será utilizado como fonte alternativa para a alimentação da rede de combate a incêndio, mediante ligação dedicada.

3.2 · Condições de execução em ambiente hospitalar

- As áreas técnicas ocupadas pela obra serão isoladas fisicamente por tapumes, painéis ou anteparos, com sinalização bilíngue (português e simbologia pictórica) e controle de acesso.
- As intervenções com geração de ruído, poeira, vibração ou risco de interrupção de sistemas assistenciais serão previamente comunicadas por escrito à administração do Pronto Atendimento e executadas com prioridade no período diurno, salvo autorização específica.
- É vedada a interrupção, ainda que temporária, de circuitos assistenciais, de rede de gases medicinais, de rede de dados, de sistemas de climatização de áreas críticas ou de fornecimento de energia a equipamentos de suporte à vida, sem plano de desligamento previamente aprovado e acompanhamento técnico.
- A contratada manterá equipe de limpeza permanente das frentes de serviço, removendo resíduos, fragmentos e materiais excedentes ao final de cada jornada.
- Todos os trabalhos que demandem intervenção em forros, ou que possam gerar risco de contaminação, serão executados com proteção adequada, atentando às exigências de controle de infecção, e com prévia comunicação à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quando necessário.

3.3 · Ruídos, poeira e organização do canteiro

- O canteiro será instalado em área definida e aprovada pela fiscalização, com placa de identificação da obra, depósito de materiais, área de armazenamento de ferramentas e instalações sanitárias e vestiário em conformidade com a NR-18.
- Materiais e equipamentos serão transportados em horários definidos pela fiscalização, sendo vedado o bloqueio de rotas de emergência, acessos de ambulância e acessos de pedestres em qualquer fase da execução.

4 · Descrição dos serviços e dos materiais

Os serviços estão organizados em grupos, conforme a planilha orçamentária. As quantidades e os preços unitários constam daquelas peças; este memorial descreve a natureza, a forma de execução e os requisitos técnicos de cada serviço.

Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade, com certificação de conformidade dos fabricantes e identificação legível, ficando sujeitos à aprovação prévia da fiscalização, inclusive por amostragem. Materiais e componentes com função de segurança contra incêndio devem apresentar selo de conformidade INMETRO e certificação vigente, quando exigível.

4.1 · Canteiro

- Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra em chapa, com dimensões, cores e dizeres conforme o padrão do órgão contratante e as exigências do edital. Quantidade contratada: 6,00 m².
- O canteiro será mantido limpo e organizado durante todo o período de execução, sendo removido integralmente ao término dos serviços, com recomposição das áreas utilizadas.

4.2 · Detecção e alarme — equipamentos e acessórios

- Conjunto de detecção e alarme de incêndio em tecnologia endereçável, composto por central, detecção automática, acionamento manual, sinalização audiovisual, módulos de supervisão e cabeamento blindado.
- Central de detecção e alarme de incêndio completa, com autonomia mínima de 1 hora para 12 laços, alimentação 220 V / 12 V — 1 unidade. A central será instalada em local protegido, de acesso restrito, com supervisão de rede, sinalização luminosa e sonora de alarme, falha e supervisão, e baterias seladas conforme a autonomia especificada.
- Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável — 15 unidades, para ambientes com expectativa de gases quentes, cozinhas e áreas de serviço.

- Detector óptico de fumaça com base endereçável — 61 unidades, para ambientes administrativos, circulações, almoxarifados e áreas de permanência.
- Acionador manual tipo quebra-vidro endereçável — 10 unidades, instalados em rotas de fuga, junto às saídas e em altura de fácil acesso (aproximadamente 1,20 m a 1,50 m do piso acabado).
- Sirene audiovisual endereçável — 6 unidades, para cobertura sonora e visual de todas as áreas, com nível de pressão sonora acima do ruído ambiente, conforme NBR 17240.
- Módulo isolador e módulo endereçador para dispositivo audiovisual — 6 unidades, para supervisão das linhas de campo e segregação de trechos em falha.
- Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600 V, isolação em VC/E 105 °C, específico para detecção de incêndio — 700,00 m, com blindagem contínua aterrada em apenas um ponto.
- A instalação observará o endereçamento definitivo projetado; a lista de pontos, os laços e a identificação dos dispositivos serão registrados em documento entregue à fiscalização e à administração do hospital.

4.3 · Infraestrutura elétrica — eletrodutos e caixas

- Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR 6323, diâmetro 3/4", com acessórios — 50,00 m.
- Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR 6323, diâmetro 1", com acessórios — 50,00 m.
- Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", com acessórios — 200,00 m.
- Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", com acessórios — 50,00 m.
- Caixa de ferro estampada octogonal com fundo móvel, 4" x 4" — 11 unidades.
- Condulete metálico de 3/4" — 8 conjuntos; condulete metálico de 1" — 5 conjuntos.
- Os eletrodutos serão instalados com curvas suaves, sem amassamentos, com raios adequados ao diâmetro e à seção dos condutores, e com acabamento estanque nas passagens entre ambientes. Os eletrodutos metálicos serão aterrados e interligados eletricamente em todas as caixas.

4.4 · Quadros elétricos e componentes

- Quadro de distribuição universal de embutir, para 16 disjuntores DIN / 12 bolt-on, 150 A, sem componentes — 1 unidade, destinado à alimentação dos circuitos de combate a incêndio e da iluminação de emergência.

- Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 30 A — 1 unidade, com fornecimento e instalação, para alimentação geral do conjunto motor-bomba e dos circuitos do sistema.
- Mini-disjuntor termomagnético bipolar, 220/380 V, corrente de 10 A a 32 A — 6 unidades, com identificação dos circuitos por etiqueta indelével.
- Os quadros serão identificados por etiqueta, com diagrama unifilar atualizado afixado internamente, e os circuitos elétricos da instalação de combate a incêndio serão separados dos demais, sem compartilhamento de DR ou dispositivo de proteção que possa promover desligamento geral.

4.5 · Luminárias de emergência

- Luminária de emergência com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator — 30 unidades, com fornecimento e instalação, destinada ao balizamento de rotas de fuga.
- Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 a 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis — 10 unidades, destinado à iluminação de ambientes de circulação e áreas críticas.
- Todos os pontos de iluminação de emergência serão energizados por circuito exclusivo, dotados de dispositivo autônomo e identificados; a instalação será precedida de ensaio de autonomia em amostra a ser definida pela fiscalização.

4.6 · Infraestrutura elétrica — cabos, caixas e tomadas

- Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V, isolação LSHF/A 70 °C, baixa emissão de fumaça e gases — 500,00 m.
- Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV, isolação HEPR 90 °C, baixa emissão de fumaça e gases — 100,00 m.
- Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR 6323, 3/4", com acessórios — 50,00 m; eletroduto galvanizado a quente 1", com acessórios — 30,00 m.
- Caixa de passagem em chapa com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm — 15 unidades.
- Condulete metálico de 3/4" — 2 conjuntos; condulete metálico de 1" — 40 conjuntos; condulete metálico de 2 1/2" — 20 conjuntos.
- Tomada 2P+T de 20 A — 250 V, completa — 10 conjuntos; tomada 2P+T de 10 A — 250 V, completa — 40 conjuntos, destinadas à alimentação de equipamentos de apoio e das centrais de portas corta-fogo e acessórios.

- Os cabos serão instalados em eletrodutos independentes dos circuitos assistenciais, com identificação por anilha em ambas as extremidades, e atenderão à resistência ao fogo, à não propagação de chama e à baixa emissão de fumaça exigidas para circuitos de segurança.

4.7 · Sistema de hidrantes — tubulação

- Tubo galvanizado DN 1/2", inclusive conexões — 15,00 m.
- Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão roscada, instalado em prumadas, com fornecimento e instalação — 152,70 m.
- Tubo galvanizado DN 6", inclusive conexões — 10,00 m, referente à sucção / recalque principal.
- A tubulação será assentada com traçado limpo, paralelismo com elementos estruturais, apoiada em suportes metálicos galvanizados fixados à estrutura em intervalos adequados ao diâmetro, com juntas roscadas vedadas com material compatível e ensaio de estanqueidade por pressão hidrostática antes do fechamento.
- Todos os trechos aparentes e embutidos serão executados com pintura de proteção conforme a seção de pinturas deste memorial, na cor vermelha de identificação de combate a incêndio.

4.8 · Válvulas e acessórios

- Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN 2 1/2" — 6 unidades.
- Manômetro com mostrador de 4", escalas 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm² — 2 unidades, instalados a montante e a jusante do conjunto de recalque.
- Válvula de retenção vertical em bronze, DN 2 1/2" — 6 unidades.
- As válvulas de gaveta 2 1/2" e as válvulas de retenção serão instaladas de modo a permitir manutenção individualizada do sistema sem despressurização da reserva de incêndio, sendo vedado o uso de registros de gaveta como bloqueio permanente.

4.9 · Hidrantes

- Válvula globo angular de 45° em bronze, DN 2 1/2" — 6 unidades.
- Válvula de retenção horizontal em bronze, DN 2 1/2" — 1 unidade.
- Chave para conexão de engate rápido — 6 unidades.
- Abrigo para hidrante e mangueira (de embutir e externo) — 6 unidades, com porta com visor, abertura em ângulo e sinalização.

- Adaptador de engate rápido em latão 2 1/2" x 1 1/2" — 6 unidades; tampão de engate rápido em latão DN 2 1/2", com corrente — 6 unidades.
- Mangueira com união de engate rápido DN 2 1/2" (63 mm) — 180,00 m, com ensaio hidrostático de fábrica e certificado.
- Esguicho em latão com engate rápido DN 2 1/2", jato regulável — 6 unidades.
- Cada abrigo entregará 30 m de mangueira em dois lances, com esguicho, chave de mangueira, adaptador e tampão, e será instalado em posição acessível, com sinalização fotoluminescente e desobstrução permanente de acesso.

4.10 · Extintores

- Extintor manual de pó químico seco 20 BC, capacidade 12 kg — 16 unidades.
- Extintor manual de água pressurizada, capacidade 10 litros — 24 unidades.
- Todos os extintores serão fornecidos novos, carregados, com selo de conformidade vigente, suporte, mangote, gatilho e lacre, instalados com sinalização fotoluminescente, em altura normativa e em locais desobstruídos; a contratada entregará declaração de carga e nível de manutenção nos termos da NBR 12962 e das instruções do fabricante.

4.11 · Caixa d'água — reserva técnica de incêndio

- Reservatório de fibra de vidro, capacidade de 12.000 litros — 1 unidade, destinado à reserva técnica de incêndio, com tampa, flanges, bocais e reforços conforme o fabricante.
- Torneira de boia DN 2" — 1 unidade, para controle do nível de enchimento do reservatório.
- Tubo galvanizado DN 2 1/2", inclusive conexões — 15,00 m, para ligação do reservatório ao conjunto de recalque e à rede de hidrantes.
- Conjunto motor-bomba (centrífuga) de 10 cv, monoestágio, altura manométrica de 24 a 36 mca, vazão de 53 a 45 m³/h — 1 unidade, com fornecimento e instalação.
- Tubo de PVC rígido tipo PBA, classe 15, DN 50 mm (DE 60 mm), inclusive conexões — 48,00 m.
- Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN 2" — 2 unidades.
- O reservatório será assentado sobre a fundação e a estrutura do abrigo indicadas no orçamento, com base nivelada, lastro e fixação adequados. O sistema será dotado de dispositivo de retenção de fundo, de modo a impedir que o consumo da reserva técnica possa comprometer o volume de incêndio, nos termos da NBR 13714.

- O conjunto motor-bomba será instalado sobre base de concreto com amortecedores de vibração, com alinhamento motor-bomba, sucção com diâmetro compatível e curva abaixo da bomba, e acionamento por painel elétrico conforme o item de quadros e componentes. A entrega do sistema será precedida de ensaio de vazão e pressão da bomba e de ensaio da rede de hidrantes no ponto mais desfavorável, com registro em relatório assinado pelo responsável técnico.

4.12 · Pintura

- Massa corrida à base de resina acrílica — 200,00 m².
- Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo — 514,00 m².
- Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo — 50,00 m².
- Sinalização com pictograma em tinta acrílica — 40 unidades.
- Toda tubulação de combate a incêndio receberá pintura de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte na cor vermelha padrão, com faixas e setas de indicação de fluxo. As superfícies metálicas aparentes serão tratadas, limpas e pintadas com tinta compatível, respeitando o prazo de secagem entre demãos. Nas áreas assistenciais, os serviços serão executados com proteção de mobiliário, equipamentos e acabamentos, com vedação de esquadrias e sistemas de climatização e com contenção de odor e particulados.

4.13 · Estrutura e alvenaria — abrigo do reservatório

- Serviços de fundação: escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m — 18,00 m³; armadura em barra de aço CA-25 com fyk = 250 MPa — 184,00 kg; concreto preparado no local, fck = 20 MPa — 1,27 m³; lançamento e adensamento de concreto em fundação — 1,26 m³.
- Viga de fundação: armadura em barra de aço CA-25 com fyk = 250 MPa — 64,00 kg; concreto preparado no local, fck = 20 MPa — 0,64 m³; lançamento e adensamento — 0,63 m³; escavação manual em vala ou cava até 1,5 m — 10,00 m³; forma em madeira comum para estruturas — 2,50 m².
- Pilares: concreto preparado no local, fck = 20 MPa — 5,00 m³; armadura em barra de aço CA-25 com fyk = 250 MPa — 600,00 kg; lançamento e adensamento de concreto em estrutura — 5,00 m³; forma em madeira comum para estruturas — 5,00 m².
- Laje: laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada com lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 MPa — 16,00 m²; chapisco — 32,00 m²; reboco — 32,00 m²; cimbramento em madeira com escoras de eucalipto — 5,00 m³; forma em madeira comum para estruturas — 2,50 m².

- Alvenaria: alvenaria de bloco de concreto de vedação 14 x 19 x 39 cm, classe C — 120,00 m²; emboço comum — 240,00 m²; chapisco — 240,00 m²; reboco — 240,00 m².
- Toda a estrutura será executada sob responsabilidade de profissional habilitado, com acompanhamento do responsável técnico, atendimento às prescrições da NBR 6118 e NBR 15575, controle de traço e armaduras conforme projeto e cura adequada do concreto. O concreto preparado no local terá controle de dosagem por traço aprovado, sendo vedado o uso de concreto de idade desconhecida.

4.14 · Cobertura do abrigo / Manutenção do telhado existente

- Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado, espessura 8 mm — 16,00 m².
- Calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24, com corte de 0,50 m — 70,00 m.
- Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado, vãos até 7,00 m — 16,00 m².
- Telha de barro tipo francesa — 65,00 m², com estrutura de madeira tesourada para vãos de 7,01 a 10,00 m — 65,00 m².
- Retirada de telhamento em barro — 200,00 m².
- Estrutura pontaletada para telhas de barro — 100,00 m².
- Recolocação de telha de barro tipo francesa — 150,00 m².
- A retirada do telhamento será executada com proteção das áreas internas, com fechamento provisório imediato contra infiltração e com retirada e reposição do telhamento nas áreas afetadas pelas intervenções. A estrutura de madeira será de peças de primeira qualidade, isentas de nós passantes e empenamentos, tratadas contra xilófagos, com dimensionamento verificado pelo responsável técnico no local.

4.15 · Piso do abrigo

- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto — 25,00 m³.
- Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN 200 mm (DE 222 mm), inclusive conexões — 20,00 m.
- Concreto usinado, fck = 20 MPa — 2,00 m³; lançamento e adensamento de concreto em estrutura — 2,00 m³; lastro de pedra britada — 1,60 m³.
- Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial — 2,40 m².
- Porta / portão de abrir em chapa, sob medida — 2,00 m³.
- Escada marinheiro em aço galvanizado — 5,00 m.

- O piso e o acesso do abrigo serão executados com declividade adequada ao escoamento, caixa e tubulação de drenagem dimensionadas para evitar acúmulo de água junto ao reservatório e à casa de bombas. A escada marinheiro será fixada à estrutura com chumbadores metálicos, com gaiola de proteção e guarda-corpo, atendendo à NR-35.

4.16 · Ligação com o gerador do hospital

- Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70 °C — 200,00 m.
- Interruptor com 1 tecla simples e placa — 1 conjunto.
- Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm — 34,00 m.
- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m — 3,00 m³.
- A ligação elétrica ao grupo gerador existente será executada de forma a garantir o acionamento automático do conjunto motor-bomba em regime de falha da concessionária, com transferência automática, sem qualquer interferência nos circuitos assistenciais do hospital.
- O desligamento temporário de qualquer circuito do gerador para a execução das ligações será precedido de autorização formal da administração do hospital e executado em janela previamente agendada, com a contratada obrigada a manter plano de contingência aprovado pela fiscalização durante a intervenção.

4.17 · Serviços diversos

- Limpeza final da obra — 500,00 m², compreendendo remoção de resíduos, ENTULHO, materiais excedentes, limpeza de áreas internas e externas afetadas e polimento dos acabamentos.
- Treinamento básico para brigada de incêndio, incluso equipamentos, por participante — 10 participantes. O treinamento será teórico e prático, com carga horária mínima, conteúdo e prática de combate, e será ministrado por profissional habilitado, preferencialmente após a conclusão dos ensaios e da entrega do sistema, com emissão de certificados individuais.
- Placa de sinalização em PVC fotoluminescente 200 x 200 mm, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio — 46 unidades.
- Placa de sinalização em PVC fotoluminescente 150 x 150 mm, com indicação de equipamentos de combate a incêndio e alarme — 20 unidades.
- Placa de sinalização em PVC fotoluminescente 240 x 120 mm, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência — 40 unidades.

- Toda sinalização será instalada em conformidade com a NBR 13434 e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, em posições visíveis, sem obstrução e na altura normativa, respeitando a orientação das rotas de fuga.

5 · Sequência executiva e plano de ataque

A execução obedecerá à sequência lógica descrita, admitida a alteração por determinação da fiscalização, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança ou o prazo contratual:

1. Instalação do canteiro e da placa de identificação da obra, com aprovação prévia da fiscalização.

2. Escavações, execução das fundações, vigas de fundação e pilares dos abrigos do reservatório e de hidrantes.

3. Execução de alvenaria, chapisco, emboço e reboco, laje e cobertura do abrigo, incluindo a retirada e a recolocação do telhamento existente nas áreas afetadas.

4. Assentamento do reservatório de 12.000 litros na estrutura, com conferência de nível e fixação.

5. Montagem da infraestrutura elétrica (eletrodutos, caixas, conduletes) e passagem dos cabos de alimentação, detecção e comando.

6. Instalação dos quadros elétricos e componentes, com identificação dos circuitos.

7. Montagem do conjunto motor-bomba, válvulas, acessórios e manômetros; execução das prumadas e ramais da rede de hidrantes.

8. Ensaio de estanqueidade por pressão da tubulação de hidrantes, com relatório.

9. Instalação dos abrigos de hidrantes, mangueiras, esguichos, adaptadores, tampões e chaves.

10. Instalação da central, dos detectores, acionadores, sirenes e módulos do sistema endereçável, com endereçamento e identificação definitivos.

11. Instalação das luminárias e blocos autônomos de iluminação de emergência, com circuitos exclusivos.

12. Ligação da alimentação com o grupo gerador do hospital, em janela autorizada, com plano de contingência.

13. Instalação dos extintores e colocação de toda a sinalização fotoluminescente de equipamentos e de rotas de evacuação.

14. Execução de pinturas, sinalização pictórica em tinta e identificação de tubulações.

15. Limpeza final da obra e recomposição das áreas afetadas.

16. Comissionamento, ensaios de aceitação e treinamento da brigada de incêndio.

17. Entrega dos documentos técnicos finais, do manual de operação e manutenção e do "as built".

6 · Cronograma físico-financeiro

A execução será distribuída em 3 (três) meses, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o processo, cuja síntese é reproduzida abaixo.

Grupo de serviços	[illegible] (R$)	[illegible]	2º mês	3º mês
Canteiro	6.427,61	6.427,61	—	—
Detecção e alarme	42.273,64	—	21.136,82	21.136,82
Infraestrutura (eletrodutos e caixas)	18.354,37	—	9.177,18	9.177,18
Instalações elétricas	1.842,34	1.842,34	—	—
Luminárias de emergência	3.303,16	—	1.651,58	1.651,58
Infraestrutura (cabos, caixas e tomadas)	24.432,72	8.144,24	8.144,24	8.144,24
Sistema de hidrantes — tubulação	33.655,11	11.218,37	11.218,37	11.218,37
Válvulas e acessórios	12.838,22	4.279,41	4.279,41	4.279,41
Hidrantes	20.078,38	—	10.039,19	10.039,19
Extintores	12.020,05	—	6.010,03	6.010,03
Caixa d'água — reserva técnica	34.667,77	11.555,92	11.555,92	11.555,92
Pintura	35.721,81	—	17.860,90	17.860,90
Fundação	2.926,72	2.926,72	—	—
Viga de fundação	3.118,09	3.118,09	—	—
Pilares	14.723,90	7.361,95	7.361,95	—
Laje	7.047,18	—	3.523,59	3.523,59
Alvenaria	29.182,00	—	14.591,00	14.591,00

Grupo de serviços	Total (R$)	1º mês	2º mês	3º mês
Cobertura	70.811,01	—	—	70.811,01
Piso do abrigo	21.844,02	—	10.922,01	10.922,01
Ligação com o gerador do hospital	5.374,63	—	2.687,32	2.687,32
Serviços diversos	15.070,92	—	—	15.070,92
TOTAL POR MÊS	415.713,67	56.874,66	140.159,51	218.679,50
ACUMULADO	415.713,67	56.874,66	197.034,18	415.713,67

Os valores do cronograma incluem o BDI de 23,00% e correspondem ao somatório das parcelas mensais de cada grupo de serviços. Os desembolsos ficam condicionados à medição e à aprovação dos serviços efetivamente executados, observado o disposto no edital e no Contrato quanto a antecipações, retenções e garantias.

7 · Medição, aceitação e recebimento

7.1 · Medição

- A medição será mensal, com base nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, tomando como referência os preços unitários da planilha orçamentária e as quantidades contratadas.
- Não serão medidos serviços executados fora da conformidade técnica, nem materiais entregues em canteiro sem aplicação, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização e acompanhado de termo de guarda e responsabilidade.
- As quantidades executadas serão comprovadas por memoriais de cálculo, registros fotográficos, relatórios de ensaio e, quando exigido, levantamento topográfico ou medição in loco conjunta.

7.2 · Ensaios e verificações obrigatórias

Verificação	Critério de aceitação
Estanqueidade da rede de hidrantes	Ensaio hidrostático por pressão, sem vazamentos, conforme NBR 13714

Verificação	Critério de aceitação
Desempenho do conjunto motor-bomba	Ensaio de vazão e pressão, com curva compatível com a especificada (53 a 45 m³/h; 24 a 36 mca)
Rede de hidrantes — ponto mais desfavorável	Pressão e vazão mínimas atendidas conforme NBR 13714
Sistema de detecção e alarme	Teste ponto a ponto, endereçamento, sinalização sonora e visual e supervisão de falhas, conforme NBR 17240
Autonomia da central de alarme	Manutenção em condição de falha de energia por no mínimo 1 hora
Iluminação de emergência	Autonomia mínima de 3 horas nos blocos autônomos; acionamento automático na falta de energia
Instalações elétricas	Continuidade, aterramento, isolação e identificação dos circuitos, conforme NBR 5410
Reserva técnica de incêndio	Volume mínimo de 12.000 litros assegurado, com dispositivo de retenção de fundo operante

7.3 · Recebimento

- Recebimento provisório após a conclusão de todas as etapas, o aceite dos ensaios, a limpeza final da obra e a entrega dos documentos técnicos finais.
- Recebimento definitivo após o prazo de observação contratual, decorrido sem manifestação de vícios, falhas ou pendências.
- A contratada entregará, como condição do recebimento, o "as built" do sistema de detecção e alarme, o diagrama unifilar atualizado, a lista de pontos endereçados, os manuais e certificados de equipamentos, os relatórios de ensaio e o termo de entrega dos treinamentos.
- A contratada prestará assistência técnica e garantia dos serviços e equipamentos pelos prazos legais e contratuais, respondendo pela substituição de componentes com defeito de fabricação ou instalação.

8 · Disposições administrativas

8.1 · Obrigações da contratada

- Manter no local, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e equipe dimensionada ao cronograma, com registro no CREA/CAU e recolhimento da respectiva ART.
- Manter a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da mão de obra à disposição da fiscalização, cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.
- Fornecer e manter em uso os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, com treinamento, ficha de entrega e fiscalização de uso.
- Elaborar e manter atualizados, no canteiro, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção (PCMAT), os projetos executivos de detalhamento e o diário de obra.
- Comunicar à fiscalização, com antecedência, qualquer interferência com sistemas assistenciais, redes de gases medicinais, dados, climatização ou fornecimento de energia que possa afetar o funcionamento do Pronto Atendimento.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização e das autoridades competentes, em especial as relativas à segurança contra incêndio e à saúde do trabalhador.

8.2 · Fiscalização

- A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, com acesso irrestrito ao canteiro, às frentes de serviço e à documentação técnica.
- Cabe à fiscalização aprovar amostras e materiais, verificar a conformidade dos serviços, autorizar a liberação de etapas, registrar ocorrências e recusar materiais ou serviços em desacordo com o projeto e este memorial.
- A aprovação de materiais ou a liberação de etapas pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, pela segurança e pela conformidade técnica do serviço executado.

8.3 · Responsabilidade técnica

Campo	Dado
Responsável técnico	JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
Título / registro	Engenheiro Civil — CREA 5055632527
ART	9222.1220.130066.09-3
Data de elaboração	09 de outubro de 2026

9 · Encerramento

Este memorial, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos do Projeto Básico são complementares entre si e integram o processo licitatório. As omissões porventura existentes neste memorial não poderão ser invocadas para eximir a contratada da execução de serviços necessários à plena funcionalidade, segurança e operacionalização do sistema objeto da contratação, desde que decorrentes da natureza do objeto e das normas técnicas aplicáveis.

Casos omissos serão resolvidos pela fiscalização, com base nas normas técnicas brasileiras, nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e nas boas práticas de engenharia.

JACUPIRANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE FRANZ AMARILLA TERRA
ENGENHEIRO CIVIL 5055632527

ART 9222.1220.130066.09-3